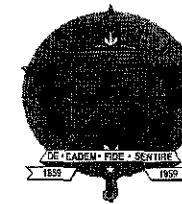


PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 – Tel./Fax : (12) 3117-1311

RESOLUÇÃO N.º 001/2011

**"DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DO REGIMENTO
INTERNO QUE MENCIONA"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, no uso das atribuições que lhe é conferida por Lei, em especial na prevista no art. 24, IV, "G", do Regimento Interno.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Dá nova redação aos §§1º e 3º, do Art. 139, do Regimento Interno, que ficará com a seguinte redação:

Art. 139 - ...

§1º - O requerimento de aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder de 1 (um) minuto;

§3º - Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala pela ordem, para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

ARTIGO 2º - Os incisos IV e VII, do Art. 140, do Regimento Interno, ficam com a seguinte redação:

Art. 140 -

I -

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 – Tel./Fax : (12) 3117-1311

II -

III -

**IV - em explicação pessoal: 10 (dez) minutos,
com apartes;**

V - ...

VI -

VII -

VIII - para apartear: 5 (cinco) minutos.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de São José do Barreiro, 15 de setembro de 2011.


Alexandre de Siqueira Braga
Presidente

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal em 15/09/2011


Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria